

LEI DE Nº 387, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OU SEM DESTINAÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA, ORIUNDOS DE REFORMA E DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

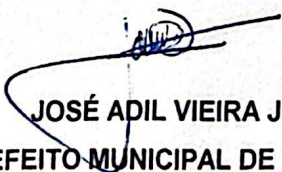
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder a doação à pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de bens móveis inservíveis, ou sem destinação pública definida, resultantes de reformas e demolição de prédios públicos.

**Art. 2º.** A doação dos materiais será realizada através de cadastro e avaliação que será realizada junto à Secretaria de Infraestrutura, cujos critérios para doação serão definidos através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 26 de junho de 2023.



JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE